



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 17.211/2019/CDM

Ref.: Processo n.º 641.155

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2019.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 7º da Resolução Delegada n.º 01/2019 – TCEMG c/c o art. 17, caput, da Resolução n.º 13/2013, encaminhamos-lhe a Certidão de Anotação de Quitação n.º 493/2019, referente à restituição que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 641.155.

Atenciosamente,

ANDRÉA LEÃO PINTO

Coordenadora de Débito e Multa, em exercício

Ilmo. Sr.
Valdeci Bento dos Santos
Vereador da Câmara Municipal de Caraí, em 2000
Rua Joaquim Pereira, n.º 281 – Cristo Rei
NOVO CRUZEIRO – MG
CEP: 39.820-000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Anotação de Quitação n.º **493/2019**

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 369 da Resolução TCEMG-12/2008, que anotei, no Sistema da Coordenadoria de Débito e Multa, a quitação da restituição imposta na decisão da Segunda Câmara de 13/08/2009, publicada no “MG” de 04/11/2009, nos termos do Acórdão de fls. 128/129, relativa aos autos de n.º **641.155 – Prestação de Contas Municipal**, da **Câmara Municipal de Carai**, referente ao exercício de 2000, pelo Sr. **Valdeci Bento dos Santos**, CPF: 002.547.816-83, Vereador da Câmara Municipal, na época, conforme comprovação realizada por meio dos documentos juntados às fls. **320, 321, 322, 326 e 327**. É o que consta dos referidos autos. Eu MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 08041, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino em 2 de outubro de 2019. E eu, ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 1643-5, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em exercício, a subscrevo.